

COMUNICADO TÉCNICO Nº 017/2023/AMM

PNAE e PNATE referentes ao exercício de 2022/prazos.

RESOLUÇÃO FNDE Nº 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Prorrogação dos prazos para o envio das prestações de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, referentes ao exercício de 2022.

AREA DE REFERÊNCIA:

Gestor, Controle Interno, Educação, Administração, Assistência Social e Demais Áreas Correlatas

ASSUNTO: Prorrogação de prazo das prestações de contas do PNAE e do PNATE.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, por intermédio do CONSELHO DELIBERATIVO (CD-FNDE), editou a RESOLUÇÃO Nº 1 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023¹, que dispõe sobre a prorrogação de prazo para que os municípios realizem a prestação de contas dos programas educacionais do FNDE, por meio do SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS-SIGPC, referente ao exercício de 2022.

Trata-se dos prazos de prestação de contas dos Programas PNAE e do PNATE e de ações relacionadas ao Conselho Municipais nos moldes que se apresentam:

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Art. 1º Prorrogar os prazos para envio ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC, módulo Contas Online, das prestações de contas relativas à competência de 2022 dos seguintes Programas educacionais:

¹ Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1-de-27-de-fevereiro-de-2023-466801389#wrapper>

- I - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; e
- II - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE.

Parágrafo único. Os novos prazos-limite para o envio das prestações de contas dos Programas a que se referem o caput serão:

- I - **16 de abril de 2023**, no caso do PNAE; e (grifo nosso)
- II - **29 de abril de 2023**, no caso do PNATE. (grifo nosso).

No mesmo dispositivo altera-se os prazos para que os Conselhos Municipais enviem os pareceres de acompanhamento das prestações de contas do PNAE e PNATE respectivamente, referentes ao exercício de 2022.

Vejamos:

Parágrafo único. Os novos prazos-limite para o envio dos pareceres dos conselhos de acompanhamento e controle social a que se refere o caput serão:

- I - **31 de maio de 2023**, no caso das prestações de contas do PNAE; e (grifo nosso)
- II - **13 de junho de 2023**, no caso das prestações de contas do PNATE. (grifo nosso).

Em resumo, os novos prazos são os que se apresentam:

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Itens	PNAE	PNATE	instrumentos
Prestação de Contas	16 de abril de 2023	29 de abril de 2023	Sistema SIGPC
Conselhos municipais	31 de maio de 2023	13 de junho de 2023	Parecer de acompanhamento

Fonte: Resolução FNDE nº 1, de 27 de fevereiro de 2023



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

A AMM ressalta a importância de efetuar o encaminhamento de dados da execução das atividades da educação via plataforma SIGPC assim como as obrigações dos Conselhos Municipais Sociais, caso não seja finalizado todo o processo, pode ocasionar irregularidades e estar sujeito à suspensão dos recursos correspondentes.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 13 de março de 2023.

Responsabilidade Técnica:

Raiane N. Moraes Amorim

Revisora:

Juliana Ferrari

Coordenadora Geral

NEURILAN FRAGA

Presidente da AMM

